

Dispõe sobre: Majoração de Venci-
mentos e Proventos e dá outras -
providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder reajuste de salários, para o mês de março de 1.990, a todos
os servidores da municipalidade, de 73% (setenta e três por cen-
to).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no artigo 1º será
extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arre-
dondar para mais ou para menos, as frações de centavos verifica-
das no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada -
por esta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de
1.990.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Março de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos e publicada no Quadro de Editais.